



MUNICÍPIO DA BATALHA

EDITAL

NOTIFICAÇÃO por EDITAL

(alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA)
(Prédio sito em Rua de Santa Iria, lugar e freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, melhor identificado na Planta de Localização que constitui o Anexo II ao presente Edital)

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e para efeitos do artigo 100.º e seguintes do mesmo Código, de acordo com o disposto no artigo 71.º-1.º, 2.º e 5.º e no artigo 101.º da Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961,

TORNA PÚBLICO:

- Nos termos do disposto no artigo 71.º-1.º da Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com as vias municipais são obrigados a cortar as árvores que ameacem desabamento, precedendo sempre vistoria;
- Nos termos do disposto no artigo 71.º-2.º da referida lei, os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com as vias municipais são obrigados a cortar os troncos e ramos das árvores que sobre elas penderem na zona definida no artigo 24.º da mesma, com prejuízo do trânsito público;
- Nos termos do artigo 71.º-5.º- § único da referida lei, Se os proprietários, usufrutuários ou rendeiros, depois de intimados, não executarem, no prazo fixado, a remoção em causa, serão feitas de sua conta pelo pessoal camarário, nos termos do artigo 101.º da mesma;
- Nos termos do artigo 101.º do sobredito diploma legal, as despesas com os trabalhos de remoção a que os proprietários se encontrassem obrigados por força da citada lei e que, por falta de cumprimento das respetivas notificações dentro dos prazos nelas fixados, venham a ser efetuados por pessoal camarário, e bem assim as indemnizações previstas no artigo 99.º da mesma, quando não pagas voluntariamente, serão cobradas nos termos do CPA; a execução terá por base a certidão do chefe da secretaria da câmara, de harmonia com os elementos fornecidos pelos serviços respetivos, elementos que serão devidamente especificados;
- Na sequência das denúncias feitas junto da Câmara Municipal da Batalha, dando conta da existência de eucaliptos em risco de queda, esta edilidade procedeu à vistoria referida no artigo 71.º-1.º do sobredito diploma legal, cujo Auto constitui o Anexo I ao presente Edital, tendo verificado a existência de risco iminente de queda dos eucaliptos aí devidamente

identificados, o que consubstancia perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas e bens;

Assim,

NOTIFICA(M)-SE o(s) proprietário(s) desconhecido(s) do prédio sito em Rua de Santa Iria, lugar e freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, melhor identificado na Planta de Localização que constitui o Anexo II ao presente Edital, para, querendo, se pronunciarem por escrito, em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA, sobre o seguinte projeto de decisão:

- determinar, dada a manifesta urgência do caso em apreço, o abate dos 3 eucaliptos de grande dimensão devidamente identificados no Auto de Vistoria que constitui o Anexo I ao presente Edital no prazo de 8 dias (não úteis), ao abrigo do disposto no artigo 71.º-1.º, 2.º e 5.º da Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961;

Caso não seja dado cumprimento à presente notificação no prazo indicado, esta Câmara Municipal procederá à execução coerciva e imediata do abate ordenado, após tomada de posse administrativa do prédio supra identificado;

As despesas que decorram da referida execução coerciva, e bem assim as indemnizações previstas no artigo 99.º da referida lei, correm por conta do infrator e, caso não sejam pagas a título voluntário, serão cobradas nos termos do artigo 155.º do CPA;

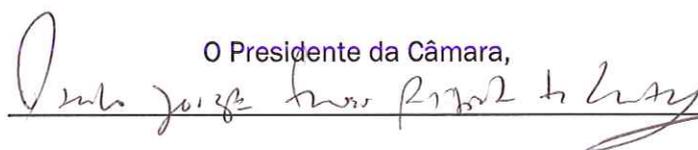
Findo o prazo de audiência prévia, correspondente à presente publicitação, sem que haja pronúncia nesse âmbito, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante neste edital, transformando-se, automaticamente, em decisão final. Inicia-se assim, no dia seguinte ao do termo desta publicitação (10 dias úteis), a contagem do prazo de 8 dias (não úteis) para proceder à realização dos trabalhos ordenados;

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá(ão) dirigir-se aos Serviços do Gabinete Técnico Florestal desta Câmara Municipal, na Rua Infante D. Fernando, 2440 - 118 Batalha, no horário normal de expediente (das 09:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 17:30) ou encetar contacto através do número de telefone 244769110 e/ou fax 244769111.

Anexos: Auto de Vistoria, Planta de Localização.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e nos demais lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 09 de Setembro de 2014.

O Presidente da Câmara,


(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

MUNICÍPIO DA BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO DE VISTORIA

*Conteúdo - Processo de
Abate com o Expressivo de
Auto de Vistoria -
20.09.2014
Paulo Jorge*

ASSUNTO: Vistoria | Abate de árvores em risco de queda no prédio sito em Rua de Santa Iria, lugar e freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, melhor identificado na Planta de Localização que constitui o Anexo I ao presente Auto.

LOCAL: Rua de Santa Iria | Lugar e freguesia do Reguengo do Fetal, concelho da Batalha.

Processo nº: 13/2013/9/0

Data da vistoria 09/09/2014

Aos dias nove do mês setembro de 2014, no local acima designado, compareceu, como representante do Município da Batalha a Sr.^a Eng.^a Carla Maria Santos Virgílio Carreira, nomeada por despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos na mesma data, tendo procedido à vistoria referida no artigo 71.º-1.º da Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, relativamente a três eucaliptos implantados no prédio melhor identificado em epígrafe.

Realizada a vistoria, a interveniente concluiu o seguinte:

- 1) Os três eucaliptos que se encontram devidamente assinalados nas fotografias em anexo, que constituem o Anexo II ao presente Auto, consubstanciam árvores de grande porte, nas quais se constata a existência de inúmeros e enormes ramos pendentes sobre a via pública e as habitações próximas;
- 2) Os troncos dos referidos eucaliptos apresentam um elevado grau de inclinação, pendendo sobre a via pública e as habitações próximas e apresentando risco iminente de queda;
- 3) As referidas árvores representam perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas e bens;

Face ao exposto anteriormente deverá ser adoptado procedimento no sentido de:

- 1) Notificar o(s) proprietário(s) do prédio em apreço para proceder(em) ao abate dos três eucaliptos em questão no prazo de 8 dias (não úteis), ao abrigo do disposto no artigo 71.º-1.º, 2.º e 5.º da Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, concedendo-lhe(s) o prazo de 10 dias (úteis) para efeitos de audiência prévia nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo - CPA;
- 2) Notificar o(s) proprietário(s) do prédio em apreço que:



MUNICÍPIO DA BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL

BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

caso não seja dado cumprimento à notificação supra referida no prazo indicado, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva e imediata do abate ordenado, após tomada de posse administrativa do prédio supra identificado;

- As despesas que decorram da referida execução coerciva, e bem assim as indemnizações previstas no artigo 99.º da Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, correm por conta do infrator e, caso não sejam pagas a título voluntário, serão cobradas nos termos do artigo 155.º do CPA.
- Findo o prazo de audiência prévia sem que haja pronúncia nesse âmbito, presume-se a aceitação do projeto de decisão, transformando-se, automaticamente, em decisão final.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, e assinado pela pessoa que nele interveio.


O Técnico responsável:
Carla Carreira (272)

ANEXO: Planta de Localização – Anexo I; Fotografias – Anexo II.







MUNICÍPIO DA BATALHA

Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais

Planta de Localização



-2639.0141

-54294.9676



-53743.0923

-2928.3283

Requerente:

Local da Obra:

Escala: 1/ 2000

Freguesia:

Data: 09-09-2014

Guia N.º:

Funcionário:

Observações:

Fonte: Ortofotomapas IGP escala 1/10 000, 2012

LEGENDA



Lugares



Limite de freguesia

Rede viária florestal

Caminhos vicinais

Rede viária